



PUBLICISTAS

O direito público brasileiro e seu passado cheio de novidades

A história de nosso direito público poderá ser reescrita a partir da análise de suas fontes primárias

JACINTHO ARRUDA CÂMARA

30/11/2021 05:15



Crédito: Unsplash

A coluna Publicistas registrou a polêmica causada pela **MP 1065/2021**, com sua tentativa de abertura econômica do setor ferroviário. As últimas colaborações escritas **por mim** e por **Floriano de Azevedo Marques Neto** abordaram o assunto. Apontamos a resistência à ideia de que um serviço público com as características do transporte ferroviário seja submetido a exploração em regime de maior liberdade. A MP macularia nossa tradição. Não pretendo repetir o tema.

Confesso apenas a surpresa que tive ao me deparar com texto de **lei paulista**, editada em 1892, que determinava ser “livre a qualquer particular, companhia ou empresa, o direito de construir e explorar estradas de ferro dentro do território do Estado de S. Paulo, precedendo licença do poder competente”. O achado me chegou por meio de artigo escrito por Joana Artes, minha aluna no programa de mestrado da PUC-SP. Quero ressaltar um aspecto metodológico que a “novidade” levanta.



JOTAPRO
— Poder —

A cobertura política mais especializada do Brasil, com **previsibilidade e transparência** para você tomar decisões e desenhar cenários

CLIQUE PARA SABER MAIS

Quem começou seus estudos na era da internet terá alguma dificuldade em imaginar a dificuldade em se ter acesso a informações num passado recente. As fontes primárias do Direito eram quase inacessíveis. A legislação e a jurisprudência eram obtidas geralmente por meios secundários: compilações e repositórios organizados por alguém dedicado a acompanhar dado assunto.

Descrições breves, pontuais e assistemáticas acabaram se tornando a base para pretensiosas narrativas que prometiam descrever o correto funcionamento de qualquer instituto jurídico: do regime dos servidores às facetas da aplicação do poder de polícia; das finalidades e características das concessões, às espécies de atos administrativos etc. Muita prosa e pouca evidência para sustentar as proposições.

A digitalização e publicação de documentos públicos na Internet pode mudar esse cenário. Pesquisadores contemporâneos têm acesso a informações do passado que nem mesmo os autores daquele tempo dispunham. Hoje, com relativa facilidade, é possível comparar a legislação de vários períodos e lugares; levantar julgados dos principais tribunais; acessar atos e contratos de um passado remoto e os do presente. Tornou-se viável checar informações, refutar generalizações inadequadas com comprovação documental de seus equívocos, complementar e aprofundar as características de cada instituto, retomar os debates e finalidades buscados em cada época. Apesar disso, talvez por inércia, ainda se dê muito crédito a proposições lançadas no passado sem base confiável.

Pesquisas atuais, construídas com rigor metodológico, têm tudo para revelar com maior precisão o que efetivamente ocorreu no direito público brasileiro. Aprimorar o conhecimento sobre a história do nosso direito público é um objetivo justificável em si mesmo. Além disso, esse conhecimento pode cumprir função prática relevante: libertar a sociedade de um apego excessivo e irracional a um passado que simplesmente não existiu. Acredito que o passado do direito público brasileiro nos revelará grandes novidades.

JACINTHO ARRUDA CÂMARA – Professor doutor da PUC/SP e vice-presidente da SBDP.